

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2010 de 4 de Março de 2010**

---

Em Junho de 2006 foi celebrado entre o Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas e a Electricidade dos Açores, S.A, (EDA) um protocolo de colaboração com vista à electrificação das Fajãs de S. João e da Caldeira do Santo Cristo, na ilha de S. Jorge;

Considerando que, em execução do referido protocolo, a EDA apresentou uma solução técnica que incluiu, para além das fajãs de S. João e da Caldeira do Santo Cristo a electrificação das fajãs da Saramagueira e dos Cubres;

Considerando que pela Resolução n.º 29/2007, de 19 de Abril, o Conselho do Governo autorizou o Fundo Regional de Coesão, que sucedeu na titularidade dos direitos e obrigações do extinto Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas, a celebrar um aditamento ao protocolo de colaboração celebrado com a Electricidade dos Açores, SA, em Junho de 2006, com vista a apoiar financeiramente a electrificação das Fajãs de S. João, Saramagueira, Cubres e Caldeira do Santo Cristo, na ilha de S. Jorge;

Considerando que por virtude das alterações orgânicas ocorridas no X Governo Regional, as matérias relacionadas com energia passaram a ser atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, através da Direcção Regional de Energia;

Assim, nos termos das alíneas d), e) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1-Autorizar o Fundo Regional de Coesão a ceder à Região Autónoma dos Açores, a posição contratual no protocolo de colaboração com a Electricidade dos Açores, S.A, com vista à electrificação das Fajãs de S. João, Saramagueira, Cubres e Caldeira do Santo Cristo, na ilha de S. Jorge, destinado a disponibilizar um serviço de qualidade às populações envolvidas.

2-Delegar, desde já, no Secretário Regional do Ambiente e do Mar, com faculdade de subdelegação, no Director Regional da Energia, as competências necessárias para a aceitação da referida cedência da posição contratual, bem como a execução, alteração e aditamento do referido protocolo.

3-A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.